



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº 36/74=

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

S Ú M U L A :-

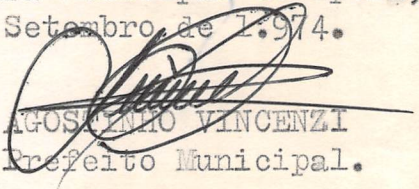
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir - por decreto Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$-255.000,00=(Duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), e dá outras providências

Art. 1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-255.000,00=(duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento da aquisição de uma pá-carregadeira de marca "MICHIGAN", de conformidade com as Leis Municipais nº1/74 de 18 de Janeiro de 1.974 - e nº10/74 de 03 de maio de 1.974;

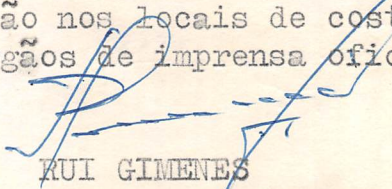
Art. 2º) - Os recursos para compensação do encargo gerado pelo preceituado pelo artigo anterior, será evidenciado através de Decreto do Executivo Municipal, que também cuidará da classificação contábil da despesa;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro de 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio da municipalidade e publicada por afixação nos locais de costume na data supra e nos órgãos de imprensa oficial do município.


RUI GIMENES
Diretor Administrativo

